



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.345ª sessão da 1ª Câmara realizada em 9 de abril de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Juliana de Mesquita Penha
Procurador do Estado: Guilherme Bessa Neto

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002824414-23 - Autuado: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A - Impugnação nº(s): 40.010156245-44 (PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A - Procurador: EDUARDO LUIZ ARAUJO BRAZ/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em indeferir o pedido de perícia. Vencida a Conselheira Juliana de Mesquita Penha (Revisora), que o deferia. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencida a Conselheira Juliana de Mesquita Penha (Revisora), que o julgava improcedente. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Edgar Elert Neto e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Guilherme Bessa Neto.
ACÓRDÃO: 24.669/24/1ª.

- PTA nº. 01.003076317-01 - Autuado: NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010156645-54 (NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA. - Procurador: CLAUDIA HORTA DE QUEIROZ) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Cláudia Horta de Queiroz e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Guilherme Bessa Neto.
ACÓRDÃO: 24.670/24/1ª.

- PTA nº. 01.003263445-25 - Autuado: JBE COMERCIO DE MODA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156841-05 (JBE COMERCIO DE MODA LTDA) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 49/50.
ACÓRDÃO: 24.671/24/1ª.

- PTA nº. 01.003416688-32 - Autuado: CRIVUS SEMENTES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157255-29 (CRIVUS SEMENTES LTDA - Procurador: RUDIMAR CAVALCANTE DE JÉSUS/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar prejudicado o julgamento do presente lançamento, tendo em vista a informação, no Sistema de Informação e Controle da Arrecadação e Fiscalização - SICAF, da adesão do Contribuinte ao Plano de Regularização do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 24.612, de 26 de dezembro 2023, devendo o presente processo ser encaminhado à repartição de origem para a verificação do cumprimento das condições previstas para a fruição dos benefícios e demais providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente